



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2664

PROJETO DE LEI Nº 40/96

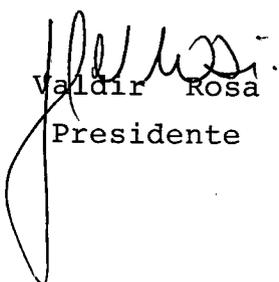
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- A partir desta data, o emprego permanente mensalista de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Referência 29, constante no Anexo I da Lei Nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, fica transformado em RESPONSÁVEL PELO - LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, na Referência 36, - passando a constar no supra mencionado Anexo.**

**Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP., suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.**

**Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 26 de Junho de 1996.

  
Valdir Rosa  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir desta data, o emprego permanente mensalista de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Referência 29, constante no Anexo I da Lei Nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, fica transformado em RESPONSÁVEL PELO - LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, na Referência 36, - passando a constar no supra mencionado Anexo.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP., suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de junho de 1.996.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 06 de 1996

Kaupohui  
Presidente

Pausto Victorelli  
- PAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 06 de 1996

Kaupohui  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. 10 x 01  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 06 de 1996

Kaupohui  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
Aprovação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 06 de 1996

Woj  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

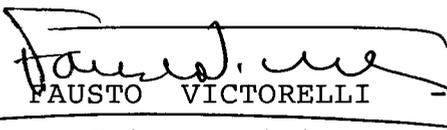
Motivou o encaminhamento deste Projeto de Lei à essa Egrégia Câmara Municipal, o Ofício recebido por este Executivo, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a través do qual são ponderadas os motivos da transformação do emprego de Técnico de Laboratório em Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico.

Para maiores esclarecimentos, juntamos cópia do procedimento administrativo objeto do protocolado Nº 579/96.

Dada a justificativa apresentada pelo Superintendente, achamos a conveniência da transformação, concluindo pelo envio desta propositura.

Assim, esperamos contar também com o beneplácito dos nobres senhores Vereadores. Para tanto solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município o que desde já fica requerido.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



**S.A.E.P.**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (0195) 61-4511  
CEP: 13.630-000 — Pirassununga — São Paulo



Pirassununga, 01 de abril de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA

OFICIO No. 093/96.

579 ABR 96 284

PROTOCOLO

Senhor Prefeito,

Usamos o presente para solicitar de V. Exa. a possibilidade de efetuar a transformação do emprego permanente mensalista de Técnico de Laboratório, para Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico, na referência 36.

Anexa segue Justificativa para tal solicitação.

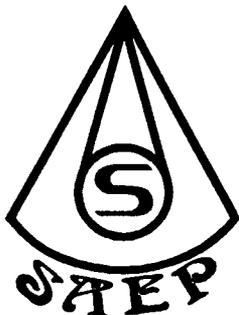
No aguardo de uma manifestação de V. Exa., com certa urgência, pois necessitamos de um modo ou outro realizar Concurso Público, antes que entre em vigor a Lei Eleitoral.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ENGO. JOAO ALEX BALDOVINOTTI  
SUPERINTENDENTE

AO  
EXMO. SENHOR  
DR. FAUSTO VICTORELLI  
D.D. PREFEITO MUNICIPAL  
N E S T A



# S.A.E.P.

## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (0195) 61-4511  
CEP: 13.630-000 — Pirassununga — São Paulo



### J U S T I F I C A T I V A

Pela complexidade do Laboratório montado hoje no SAEP, com condições de realizar qualquer tipo de análise de água, desde o Físico-Químico, Bacteriológico, metais pesados e a qualidade dos produtos químicos fornecidos por empresas ao SAEP, tais como a cal hidratada, cloreto férrico, ácido fluossilícico, hipoclorito de sódio, que são destinados ao tratamento de água, assim, há diariamente o manuseio de uma gama muito grande de produtos altamente tóxicos e perigosos tais como: ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido clorídrico, clorofórmio, cianeto, ortotoluidina, hidróxido de sódio, diti-zona, cloreto de amônia e reagentes usados para análises de metais pesados como: ferro, cádmio, chumbo, alumínio, prata, zinco, cromo, bário, cobre e manganês.

Dessa forma é que necessitamos de um profissional possuidor de curso universitário na área de Química e não de um Técnico com conhecimentos mais restritos, pois, há uma necessidade muito grande no entrosamento, a nível de conhecimentos, entre o Responsável por esse Laboratório e o Engenheiro Químico, o qual manipula os produtos químicos para o tratamento da água nas ETAs - Estações de Tratamento de Água, para o fiel desempenho de suas funções que são da maior importância visto que toda nossa população vai depender dessa análise para se ter uma qualidade de água satisfatória.



**S.A.E.P.**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Newton Prado, 2664 - Fone: (0195) 61-4511  
CEP: 13.630-000 — Pirassununga — São Paulo

03  
MB

Assim sendo é que solicitamos a transformação do emprego de Técnico de Laboratório para Responsável pelo Laboratório de Análise Físico-Químico e Bacteriológico, na referência 36.

Pirassununga, 01 de abril de 1996.

ENGo. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI  
SUPERINTENDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

05/16

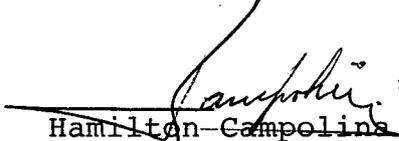
PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa transformar o emprego permanente mensalista do "SAEP", de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, para RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/JUNHO/1996.

  
Sebastião Angelo Tognolli  
Presidente

  
~~Hamilton Campolins~~

Relator

  
Edgar Saggioratto

Membro





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

*07/6*

### PARECER Nº

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa transformar o emprego permanente mensalista do "SAEP", de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, para RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/JUNHO/1996.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.760/96 -

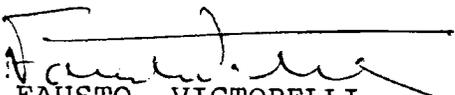
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir desta data, o emprego permanente mensalista de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Referência 29, constante no Anexo I da Lei Nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, fica transformado em RESPONSÁVEL PELO - LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, na Referência 36, - passando a constar no supra mencionado Anexo.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP., suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração